



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos através do acesso à página www.restinga.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____, de _____ de 2014	
_____ Assinatura e Carimbo	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Restinga e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do Fax (016) 3143-1115 ou e-mail: licitação@restinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

..... de de 2014.

RONALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2014

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2014

EDITAL COMPLETO

O Município de Restinga, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 01 de setembro de 2014, às 13:00, na sede deste Paço Municipal, situado sito à Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 – Centro, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 179-A, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.153 de 30 de janeiro de 2007, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que o integram.

Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de Proposta.
- Anexo III - Declaração de Requisitos de Habilitação.
- Anexo IV - Minuta de Credenciamento.
- Anexo V– Declaração de Microempresa.
- Anexo VI – Dados Referenciais.
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VIII–. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente
- Anexo IX – Declaração de entrega e execução
- Anexo X – Declaração de atendimento as condições do edital Anexo
- XI – Minuta de Contrato.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação conforme anexo IV, serão recebidos no endereço acima mencionado, **no dia 01 de setembro de 2014 às 13:00 horas**, pelo Senhor Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme a programação seguinte:

- Início do Credenciamento com Análise Prévia, Recebimento do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 01/09/2014 **as 13h00** .
- Abertura do envelope nº. 01 - Propostas:...**01/09/2014 às 13h15**.
- Suspensão da Sessão para inclusão dos dados e informações das Propostas no Sistema do Pregão. Análise das Propostas pela Equipe de Apoio.
- Reinício da Sessão – Apresentação da Classificação das Propostas e Início da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

Etapa de Lances.

- Abertura dos Envelopes nº. 02 – Documentação com Análise da Habilitação das Licitantes que tiverem apresentado melhor oferta;
-
- Encerramento da Sessão.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
- Condição de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias a partir da aceitação da fatura/nota fiscal, sendo o faturamento mensal.

I – OBJETO

1.1 – O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), PELO SISTEMA PÓS-PAGO** conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, o qual integra este Edital, independente de transcrição, observando-se o que segue:

1.1.1– Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

1.1.2 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.1.3 – Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Departamento Competente, podendo a vigência contratual, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

1.1.4 - Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do Município de Restinga, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade;

1.1.5 - Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica a Prefeitura de Restinga, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação, aplicando-se o índice autorizado pela ANATEL, dos últimos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Restinga com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2 - A fiscalização concernente ao cumprimento das exigências contidas neste **EDITAL** e à execução dos serviços será de responsabilidade do Departamento de Administração e Finanças e Departamento de Informática, na ausência ou impedimento de ambos, por outro servidor designado pelo chefe do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Anexo III** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

b) **TRATANDO-SE REPRESENTANTE LEGAL**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), apresentar o instrumento constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), da empresa devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com assinatura do representante, ou preencher a minuta modelo - **Anexo IV** - deste Edital, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinente a este certame. **Neste caso deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item (b).**

d) As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com a PROVA DE INSCRIÇÃO NO SIMPLES NACIONAL emitida no site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes/ATBHE/Consultaopantes.app/Consultaropcao.aspx>.

e) **Anexo VI** – Dados Referenciais, devidamente preenchidos.

f) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 4.1 - Na Sessão Pública de Processamento do Pregão, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

4.1.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 juntamente com a PROVA DE INSCRIÇÃO NO SIMPLES NACIONAL, de acordo com modelos estabelecidos nos anexos ao edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.1.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Nome da empresa licitante

CNPJ.:

Envelope nº.: 1 – Proposta

Pregão nº.:

Entrega: __/__/__, às ____ h.

Nome da empresa licitante

CNPJ.:

Envelope nº. : 2 - Habilitação

Pregão nº.:

Entrega: __/__/__, às ____ h.

4.1.3 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas sem cotação alternativa, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.3.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso (caso haja), por cartório competente, ou no ato da sessão pela Comissão de Licitação, com a apresentação dos originais, com exceção daqueles emitidos via Internet.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

5.1 - No Envelope nº 01 – Proposta deverá conter:

5.1.1- A proposta da licitante que deverá ser feita em uma única via digitada, sem rasura, na qual deverá constar a seguinte especificação:

A - CNPJ, nome, endereço e inscrição estadual;

B - Número do Pregão;

C – interessados com o respectivo **PREÇO POR GLOBAL**

D - Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, e todos e quaisquer encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

E - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

F - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

G - Ao final, data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

5.2 - Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficara entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.
- e) Prova de regularidade perante o **Sistema de Seguridade Social – INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

g) Prova de regularidade perante o **Ministério do Trabalho**, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICACAO ECONOMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, expedida com data não anterior a 90 dias da data prevista para a entrega dos envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

6.1.4 - Qualificação técnica

a) Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho das atividades, com a discriminação dos serviços prestados e as respectivas quantidades, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
b) Apresentação do Extrato de Outorga publicado no DOU, para comprovação do Termo de Autorização para Exploração do serviço objeto desta licitação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não empregam em trabalho noturno ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **conforme ANEXO VII**.

b) Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO VIII**.

c) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela execução do serviço discriminado em sua proposta e no prazo requerido, **Anexo XI**.



d) Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Anexo X.**

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.2.6 – O Pregoeiro e a Equipe de apoio diligenciarão efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1 - Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, ou no Protocolo Geral da Prefeitura, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital, e a Sessão de Abertura dos Envelopes e Oferecimento de Lances Verbais.

7.2 – Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, procedendo assim, o credenciamento das licitantes.

7.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.4 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

7.4.1 - A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

7.4.1.1- da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

7.4.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

7.4.2.1- que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

7.4.2.2 - que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações.

7.4.2.3- que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.5 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço.

7.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de menor valor por VALOR GLOBAL e das propostas com percentuais até dez por cento superiores à primeira.

7.7 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas;

7.8 - A rodada de lance verbal por licitante terá duração não superior a 02 (dois) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, a pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

7.8.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.8.2 - O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que importará a declinar do direito de fazê-lo;

7.8.3 - Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

7.8.4 – O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro, tendo por objetivo a busca de melhores preços, sendo o tempo limitado dentro do bom senso comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.8.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

7.9 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.9.1 – Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);

7.9.2 – Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

7.9.3 – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.9.3.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances.

7.10 - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.10.1 - Análise da aceitabilidade das propostas

7.10.1.1 - A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características com as especificações indicadas no edital.
- b) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

10



7.10.1.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
- c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10.2 - Julgamento das propostas

7.10.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas pelo **Menor Valor Global**, em ordem crescente, a partir da de valor mais baixo.

7.10.2.2 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.10.2.3 - Para efeito da classificação, será considerado a menor valor global, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.10.2.4 - O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados nas propostas. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação

7.10.2.5 - O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.10.3 - Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes.

7.10.3.1 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.10.3.2 - O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

7.10.3.3 - Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

7.10.3.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

7.10.3.4.1 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação / homologação será feita pelo menor valor global

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Após a assinatura do contrato, a contratada será comunicada para retirar a Ordem de Serviço visando à execução do objeto, no qual deverá cumprir no prazo máximo de 10 (dez) dias, a ordem de serviço deverá ser retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias após a comunicação.

9.2 – A execução dos serviços deverá obedecer ao Anexo I do Edital

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos referentes ao serviço prestado será através de emissão de fatura/nota fiscal, com respectivos gastos, devidamente comprovada pela fiscalização, serão realizados mensalmente até o 05.º dia do mês subsequente ao vencido.

10.2 – A licitante vencedora deverá apresentar ao Departamento de Administração até 05 (cinco) dias úteis antes do pagamento, uma fatura com detalhamento dos serviços prestados do ciclo de faturamento autorizado pela ANATEL ao mês anterior.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A licitante vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato com a Prefeitura Municipal de Restinga **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

11.1.1. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

11.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.2 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

11.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de Pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições á época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente á assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito á contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

11.3.1 – Aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado /alterado nos limites permitidos na Lei.

11.5 – A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pelo Departamento de Administração e Finanças e Departamento de Informática do Município de Restinga, Estado de São Paulo, que acompanharão a execução do objeto e fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11.6 - Da alteração contratual:

11.6.1 – A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6.2 – O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando sê-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;



III) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Altinópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A Prefeitura Municipal de Restinga SP, através de representante, exercerá a fiscalização do recebimento, e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(à) licitante vencedor(a), objetivando a correção das irregularidades apontadas. A fiscalização da Administração em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

XV – DO REAJUSTE

15.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no primeiro período de 12 (doze) meses.

15.2 – Após o primeiro período e em caso de renovação do instrumento de contrato, o preço será reajustado de acordo com a variação do índice autorizado pela ANATEL, dos últimos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.02 – DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

Funcional – 041220002.2005

Descrição: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 21

02.04.01 – SERVIÇOS DE SAÚDE

Funcional – 103020005.2009

Descrição: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 47

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional – 123610007.2011



Descrição: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 81

02.06.01 – SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional – 082440004.2008

Descrição: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 126

02.07.02 – RUAS E AVENIDAS

Funcional – 154520011.2015

Descrição: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 157

02.08.01 – SERVIÇO DE AGRICULTURA

Funcional – 2060600012.2017

Descrição: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 187

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Quadro de Avisos da P.M.R, no DOE (Diário Oficial do Estado).

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 30 (trinta) dias.

17.5.1 - Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, sem comunicação prévia, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

17.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

17.7 – Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Restinga, sito à Rua Geraldo Verissimo, nº. 633 – Bairro Centro – Restinga, SP – SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

17.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.8 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos /adendo /erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal Regional de Circulação Diária e disponibilizados na íntegra no sítio: www.restinga.sp.gov.br.

17.9 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Restinga, sito à Rua Geraldo Verissimo, nº. 633 – Bairro Centro – Restinga, SP – SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Franca.

17.12 – Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Dejair Ferreira de Freitas
Prefeito Municipal Interino



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Do objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), PELO SISTEMA PÓS-PAGO.

Da execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados nos moldes da Resolução no 477/07 da ANATEL e demais normas aplicáveis a espécie.

Nos serviços prestados será admitida subcontratação para ligações de longa distancia (VC2, VC3).

O plano de serviços deverá contemplar, além das assinaturas mensais, um total mínimo 96.000 (noventa e seis) minutos por ano a serem divididos em 12 frações de, no mínimo, 8.000 (oito mil) minutos por mês, a serem compartilhados, em qualquer proporção, pelos 40 (quarenta) chips, conforme indicado na planilha abaixo:

Disponibilização de serviço de tarifação “zero” local (VC1) para ligações entre os números do grupo sem limite de tempo de conversação.

A contratada deves disponibilizar condições técnicas de bloqueio automático da utilização dos ships recebidos em comodato sempre que vier a ser excedido o montante máximo mensal de utilização estabelecido no sistema de cotas deliberado pela Prefeitura.

Os valores de deslocamentos e adicionais por chamadas deverão ser isentos.

Os serviços de tarifa zero intra grupo deverão ser ilimitados.

O bloqueio se limitara ao direito de efetuar ligações, ficando liberado o ship para recebimento de ligações, com exceção de ligações a cobrar.

A Prefeitura poderá solicitar a contratada à desativação temporária de ships, por motivo de conveniência, não incidindo tarifa pelo não uso, permanecendo, contudo, o contrato em pleno vigor.

Em caso de furto, roubo ou extravio do ship, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao serviço de atendimento ao cliente da contratada, ficando a Prefeitura responsável pelas despesas decorrentes da utilização do ship ate o momento da comunicação.

Recebida a comunicação a contratada bloqueará imediatamente o uso do chip furtado, roubado ou extraviado, o qual somente será restabelecido por solicitação da Prefeitura. Durante o período de bloqueio, o contrato permanecerá em vigor, pagando a Prefeitura apenas a assinatura mensal referente ao plano de serviço contratado. Em caso de perda, roubo ou extravio o reembolso do chip será o constante na nota fiscal na entrega dos chips em comodato.



Dos excedentes

O valor dos minutos excedentes devera ser igual ou menor ao valor apresentado para os minutos da franquia (VC1).

Dos chips

Disponibilização dos chips em comodato, habilitados para a cidade de Restinga/SP, em perfeito funcionamento.

Os 40 (quarenta) chips serão fornecidos em regime de comodato a Prefeitura conforme termo de comodato a ser assinado entre as partes, ficando essas sujeitas ao regramento dos artigos 579 seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002). A garantia dos aparelhos será fornecida pela fabricante pelo mesmo prazo do comodato, 12 (doze) meses, devendo ocorrer à substituição em caso de defeito de fabricação, em cumprimento dos demais itens de garantia ou por razões técnicas que a imponham.

A contratada terá o prazo de ate 20 dias para a entrega dos chips, após a emissão da ordem de serviço que deverá ocorrer após a assinatura do contrato no Departamento de Informática da Prefeitura, no seguinte endereço: Endereço: Rua: Geraldo Verissimo, nº 633 - Centro, Restinga, SP Telefone: (16) 3143-1172 Horário de atendimento: das 8:30 as 17:00 horas

Das ferramentas de Gestão e atendimento

Disponibilização de sistema a ser acessado e operado via internet (gestor) que possibilite o controle de ligações discriminadas por linha telefônica, bloqueio e desbloqueio do uso de serviços.

Disponibilização de atendimento, por meio de consultoria especializada presencial, em horário comercial, além de Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Disponibilização de serviço anti-fraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, tomada de medidas imediatas e bloqueio da linha.

Das Faturas

As faturas deverão chegar via impresso no endereço: Rua Geraldo Verissimo, nº 633 - Centro, Restinga/SP.

Também deverá ser disponibilizado e operado via internet (Conta online), que possibilite o download de segunda via e consulta a faturas de meses retroativos.

Da portabilidade

Não haverá portabilidade por se tratar de linhas novas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE RESTINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), PELO SISTEMA PÓS-PAGO.

ENVELOPE N.º 01 - A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ/MF;

Item	Tipos de Serviços	Unid.	Quant. mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	Assinatura mensal	unid.	40		
2	Tarifa Zero Intra Grupo	unid.	40		
3	Modulo gestor Online	unid.	40		
4	Pacote de Dados no mínimo 300 MB sem cobrança de adicional	unid.	40		
5	Chamadas locais (vc1) realizadas para celulares da mesma operadora	Minuto	5000		
6	Chamadas locais (vc1) realizadas para celulares de outras operadoras	Minuto	1500		
7	Chamadas locais (vc1) realizadas para telefones fixos	Minuto	1500		
8	Chamadas de Longa distancia (vc2) realizadas para celulares da mesma operadora	Minuto	100		
9	Chamadas de Longa distancia (vc2) realizadas para celulares de outras operadoras	Minuto	100		
10	Chamadas de Longa distância (vc2) realizadas para telefones fixos	Minuto	200		
11	Chamadas de Longa distancia (vc3) realizadas para celulares da mesma operadora	Minuto	200		
12	Chamadas de Longa distancia (vc3) realizadas para celulares de outras operadoras	Minuto	100		
13	Chamadas de Longa distância (vc3) realizadas para telefones fixos	Minuto	100		
Valor Máx. total mensal em R\$		----->			
Valor Total para 12 (doze) meses em R\$		----->			

ESTA PROPOSTA SE REFERE AO VALOR GLOBAL DE R\$.....(.....).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente Edital.

Local, ____ de ____ de 2014.

Nome do Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

Assinatura do Representante Legal:

ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ N^o _____, situada na
_____, telefone: (_____), fac-símile:(____) , e-
mail: _____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão
Presencial n^o/2014 DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII do
artigo 4^o da Lei n^o 10.520, de 17 de julho de 2002;

Local, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

Anexo IV

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. _____
Processo _____
Objeto _____

A _____ (nome do licitante),
por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____,
com sede _____, credencia como seu
representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu
nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para
formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição,
bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame, e a prática de todo
os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do
artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Pregão Presencial nº/2014

.A _____(nome da licitante)_____ Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede á _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, _____ (data) _____

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI – DADOS REFERENCIAIS

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

I.E.:

ENDERECO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DO LICITANTE

NOME:

RG

CPF

PROFISSAO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

Anexo VII

Pregão Presencial nº. ____/____

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

Anexo VIII

Pregão Presencial nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

Anexo IX

Pregão Presencial nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

Anexo X

Pregão Presencial nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
INTERESSADOS:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), PELO SISTEMA PÓS-PAGO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Restinga/SP localizada na Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Centro, na cidade de Restinga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal interino Exmo. Sr., brasileiro, casado, portador do RG.SSP-SP e do CPF/MF. nº....., residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, estabelecida em, à rua/av., nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº, neste ato legalmente representada pelo Sr (a), brasileiro, (estado civil), portador do RG. nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado em-*** à Av/Rua, nº –, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Nº, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações legais.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), PELO SISTEMA PÓS-PAGO, conforme termo de referencia anexo I do Pregão Presencial nº/2014.

Cláusula Segunda – Do Preço

2.1 – O Valor, do presente contrato é de R\$ _____ sendo da seguinte forma:

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

03.1 – Os pagamentos referentes ao serviço prestado serão através de emissão de fatura/nota fiscal, com respectivos gastos, devidamente comprovada pela fiscalização, serão realizados mensalmente até o 05.º dia do mês subseqüente ao vencido.

03.2 – A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Administração até 05 (cinco) dias úteis antes do pagamento, uma fatura com detalhamento dos serviços prestados do ciclo de faturamento autorizado pela ANATEL ao mês anterior.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das



seguintes dotações orçamentárias:

02.02.02 – DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

Funcional – 041220002.2005

Descrição: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 21

02.04.01 – SERVIÇOS DE SAÚDE

Funcional – 103020005.2009

Descrição: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 47

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional – 123610007.2011

Descrição: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 81

02.06.01 – SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional – 082440004.2008

Descrição: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 126

02.07.02 – RUAS E AVENIDAS

Funcional – 154520011.2015

Descrição: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 157

02.08.01 – SERVIÇO DE AGRICULTURA

Funcional – 2060600012.2017

Descrição: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 187

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 - Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei n.º8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta – Da prestação dos serviços e responsabilidade civil:

6.1 Os serviços deverão ser executados nos moldes da Resolução no 477/07 da ANATEL e demais normas aplicáveis a espécie.

6.2 Nos serviços prestados será admitida subcontratação para ligações de longa distancia (VC2, VC3).

6.3 O plano de serviços deverá contemplar, além das assinaturas mensais, um total mínimo 96.000 (noventa e seis mil) minutos por ano a serem divididos em 12 frações

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

de, no mínimo, 8.000 (oito mil) minutos por mês, a serem compartilhados, em qualquer proporção, pelos 40 (sessenta) aparelhos, conforme indicado na planilha abaixo:

6.4 Disponibilização de serviço de tarifação “zero” local (VC1) para ligações entre os números do grupo sem limite de tempo de conversação.

6.5 A contratada deves disponibilizar condições técnicas de bloqueio automático da utilização dos aparelhos telefônicos recebidos em comodato sempre que vier a ser excedido o montante máximo mensal de utilização estabelecido no sistema de cotas deliberado pela Prefeitura.

6.6 Os valores de deslocamentos adicionais deverão ser isentos.

6.7 Os serviços de tarifa zero intra grupo deverão ser ilimitados.

6.8 O bloqueio se limitara ao direito de efetuar ligações, ficando liberado o aparelho para recebimento de ligações, com exceção de ligações a cobrar.

6.9 A Prefeitura poderá solicitar a contratada a desativação temporária de celular(es), por motivo de conveniência, não incidindo tarifa pelo não uso, permanecendo, contudo, o contrato em pleno vigor.

6.10 Em caso de furto, roubo ou extravio da estação móvel, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao serviço de atendimento ao cliente da contratada, ficando a Prefeitura responsável pelas despesas decorrentes da utilização do aparelho ate o momento da comunicação.

6.11 Recebida a comunicação a contratada bloqueará imediatamente o uso da estação móvel furtada, roubada ou extraviada, o qual somente será restabelecido por solicitação da Prefeitura. Durante o período de bloqueio, o contrato permanecerá em vigor, pagando a Prefeitura apenas a assinatura mensal referente ao plano de serviço contratado. Em caso de perda, roubo ou extravio o reembolso do aparelho será o constante na nota fiscal na entrega dos aparelhos em comodato.

6.12 Dos excedentes

6.12.1 O valor dos minutos excedentes devesa ser igual ou menor ao valor apresentado para os minutos da franquia (VC1)

6.12.2 Onde a operadora não possuir cobertura, o serviço poderá ser atendido por acordo de roaming com outra operadora, podendo ser cobrado o adicional de deslocamento nas chamadas efetuadas fora do município de Restinga.

6.13 Dos aparelhos e chips

6.13.1 Disponibilização dos aparelhos em comodato aparelhos novos, de primeiro uso, habilitados para a cidade de Restinga/SP, em perfeito funcionamento, conforme as descrições do anexo I do referido processo administrativo nº 0061/2014.

6.13.2 Por acordo entre as partes, os aparelhos fornecidos poderão conter características superiores as acima estipuladas.



6.13.3 Os aparelhos deverão ser disponibilizados com todos os acessórios mínimos necessários (chip, bateria, carregador, manual de instruções e cartão de memória, se disponível).

6.13.4 Os aparelhos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, pelo prazo de 12 meses, devendo ser substituídos por novos aparelhos com características similares ou superiores, em caso de renovação do vínculo contratual, sem ônus para a Municipalidade, após a devida renovação do contrato e assinatura do respectivo termo.

6.13.5 A garantia dos aparelhos devera ser de fabrica e coincidirá com o prazo do comodato de 12 (doze) meses, conforme emissão da nota fiscal.

6.14 Do comodato e da entrega dos aparelhos

6.14.1 Os 40 (quarenta) aparelhos serão fornecidos em regime de comodato a Prefeitura conforme termo de comodato a ser assinado entre as partes, ficando essas sujeitas ao regramento dos artigos 579 seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002). A garantia dos aparelhos será fornecida pela fabricante pelo mesmo prazo do comodato, 12 (doze) meses, devendo ocorrer à substituição em caso de defeito de fabricação, em cumprimento dos demais itens de garantia ou por razões técnicas que a imponham.

6.14.2 A contratada terá o prazo de ate 10 dias para a entrega dos aparelhos, após a emissão da ordem de serviço que deverá ocorrer após a assinatura do contrato no Departamento de Informática da Prefeitura, no seguinte endereço:

Endereço: Rua Geraldo Verissimo, 633 - Centro,
Restinga, SP

Telefone: (16) 3143-1172

Horário de atendimento: das 8:30 as 17:00 horas

6.15 Das ferramentas de Gestão e atendimento

6.15.1 Disponibilização de sistema a ser acessado e operado via internet (gestor) que possibilite o controle de ligações discriminadas por linha telefônica, bloqueio e desbloqueio do uso de serviços.

6.15.2 Disponibilização de atendimento, por meio de consultoria especializada presencial, em horário comercial, além de Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

6.15.3 Disponibilização de serviço anti-fraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, tomada de medidas imediatas e bloqueio da linha.

6.16 Das Faturas

6.16.1 As faturas deverão chegar via impresso no endereço: Rua Geraldo Verissimo, nº 633 – Centro.

6.16.2 Também deverá ser disponibilizado e operado via internet (Conta online), que possibilite o download de segunda via e consulta a faturas de meses retroativos.



Cláusula sétima - Da fiscalização:

7.1 Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretaria de Administração e Departamento de Informática, Estado de São Paulo.

7.2 Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão nº

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona: Da Alteração

9.1 Este contrato de poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 05 (cinco) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

10.2 Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.



Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Restinga, Estado de São Paulo;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 31 de 25 de maio de 2006, e na Lei Complementar n.º 123/2006.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato

Cláusula Décima terceira– Dos Casos omissos

14.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima quarta – Das Alterações

15.1 As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para produza todos efeitos legais e de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

Prefeitura Municipal de Restinga
Em,.....

Dejair Ferreira de Freitas
Prefeito Municipal Interino

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

CONTRATADA:

PREGAO PRESENCIAL Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), PELO SISTEMA PÓS-PAGO

Na qualidade de Contratante e CONTRATADA, respectivamente, no termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Restinga

Em,.....

Dejair Ferreira de Freitas
Prefeito Municipal Interino

Contratada

Testemunhas:
